



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE

EDITAL N° 02, de 02 de abril de 2024

O presidente do Colegiado do Curso de **Ciências Contábeis**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução/CONSU n° 025/2021, o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de **duas vaga(s) de MEMBRO(S) DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)** do Curso de **Ciências Contábeis**.

1. DAS VAGAS

1.1. **Duas** vaga(s), conforme disposto nos Artigos 3° e 6° da Resolução/CONSU n° 025/2021, para:

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DO NDE**, mediante inscrição, conforme disposto nos Artigos 3° e 6° da Resolução/CONSU n° 025/2021, as(os) docentes:

- I. lotados(as) na unidade acadêmica Departamento de Administração e Ciências Contábeis (DECAC), que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional;
- II. de todas as unidades acadêmicas que contribuem para a composição curricular do curso.

2.2. Estão impedidos de se candidatar os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 2.1 deste Edital;
- b) contratados como professor visitante ou substituto;
- c) voluntários;
- d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
- e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: 03/04/2024 A 05/04/2024

3.2. Local: cocic@ufesj.edu.br

3.3. Horário: 0:00h do dia 03/04/2024 a 23:59h do dia 05/04/2024

3.4. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 3.1, pelo(a) interessado(a), da digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) a **MEMBRO DO NDE** do Curso de **Ciências Contábeis**, além do atendimento às demais exigências do item 2 (dois) do presente Edital.

3.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um NDE de Curso.

4. DOS ELEITORES

4.1. Terão direito a votar, na data prevista neste edital, mediante apresentação de documento de identidade que contenha foto e assinatura, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

- a) Lotados no Departamento de **Ciências Administrativas e Contábeis**, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional do Curso de **Ciências Contábeis**;



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE

b) Os docentes de outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no período em que ocorrer a eleição ou que lecionaram no período anterior.

4.2. Não terão direito a votar os docentes:

- a) visitantes, substitutos ou voluntários;
- b) afastados, cedidos ou dispensados que não preencham os requisitos do subitem 4.1.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. Data: **09/04/2024**

5.2. Local: **2.04A /prédio central**

5.3. Horário: **12h às 21h**

5.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

5.5. A votação é secreta.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.

6.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

6.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):

- a) de maior titulação;
- b) mais antigo(a) na UFSJ;
- c) de maior idade.

6.4. Se a eleição ocorrer:

6.4.1. De forma presencial: o resultado da apuração dos votos será entregue pelo Presidente do Colegiado na sala da Coordenadoria de Curso ou enviado para o e-mail institucional da Coordenadoria.

6.4.2. De forma on-line, o resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o e-mail institucional da Coordenadoria, logo após o término do período de votação, devendo conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão suscetíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.

7.2. O recurso de que trata o subitem 7.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

8. DO MANDATO

8.1. O mandato de **MEMBRO DO NDE** é de 04 (quatro) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del Rei/MG, 02/04/2024.

Saulo Cardoso Maia
Coordenador do curso de Ciências Contábeis